



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - SEDUC**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA  
APRENDIZAGEM**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que institui, no âmbito da Política Educacional “Escola Digna” o Prêmio Escola Digna e a Bolsa Auxílio Educacional - BAE, e em consonância com Política Educacional Escola Digna estabelecida pela Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, e com o Decreto nº 34.649, de janeiro de 2019, que disciplina o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, que atuarão com a função de Articulador Pedagógico Municipal – APM (Coordenador, Formador da Alfabetização e Formador da Educação Infantil), com o intuito de realizar ações pedagógicas, conforme estabelecido neste chamamento. Serão ofertadas 763 (setecentos e sessenta e três) vagas de Articuladores Pedagógicos Municipais para atuarem em 217 (duzentos e dezessete) municípios maranhenses, que aderiram ao Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, conforme o Quadro de Vagas, Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Será regido por este Edital e alterações posteriores a CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL (APM), NO ÂMBITO DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM e coordenada pela Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. As inscrições são de exclusiva competência dos Gestores Municipais e caso o gestor realize mais de uma inscrição por candidato, será válida apenas a última registrada no sistema, dentro do período de inscrição, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.4. Os candidatos inscritos pelos gestores públicos municipais que forem aprovados dentro do número de vagas farão parte da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM). Os demais selecionados poderão ser convocados para o desenvolvimento e execução das atividades no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, conforme as necessidades e demandas apresentadas pela SEDUC, limitadas à expectativa de vagas disponíveis no Anexo I - Quadro de vagas do presente Edital e disponibilidade orçamentária do Estado.

1.5. Podem participar desta seleção servidores dos Municípios do Estado do Maranhão que tenham adesão ao Pacto pela Aprendizagem e que preencham os Requisitos básicos deste Edital, conforme Anexo II.

1.6. Os candidatos que atenderem aos Requisitos Básicos deste Edital atuarão em atividades relacionadas à função de Articulador Pedagógico Municipal, conforme a descrição das atribuições do Articulador Pedagógico Municipal, constante no Anexo V deste Edital, em conformidade com as orientações e demandas de trabalho definidas pela SEDUC.

1.7. A inscrição dos candidatos realizadas pelos gestores municipais para a composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), atesta ciência dos agentes públicos municipais e dos referidos inscritos quanto às normas, requisitos, prazos e atribuições, estabelecidas no presente Edital.

1.8. Este Processo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado da Composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM) e poderá ser prorrogado por igual período.

1.9. A Bolsa Auxílio Educacional, que os Articuladores serão contemplados, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, não constituem, também, vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.10. A Bolsa Auxílio Educacional será paga, em conformidade com o exercício das atribuições descritas no Anexo V desta Chamada Pública, aos candidatos selecionados e convocados, em razão da execução de demandas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.11. A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das demandas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e/ou obrigações constantes nas atribuições descritas no Anexo V e no Termo de Compromisso anexo VII.

1.12. De acordo com o Anexo III (Pontuação da Primeira Etapa – Critérios de Avaliação Curricular) e o Anexo IV (Pontuação da Segunda Etapa – Critérios de Avaliação Entrevista), deste Edital, esta Chamada Pública será composta de:

- a) Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa;
- b) Entrevista.

1.13. Será divulgado, exclusivamente no site da SEDUC, [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), de acordo com o Cronograma, previsto no Anexo X, o Resultado Preliminar com o nome dos classificados.

1.13.1. Após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final da 1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa, com o nome dos servidores classificados para a 2ª Etapa - Entrevista.

1.13.2. Após a conclusão 2ª Etapa - Entrevista será divulgado o nome dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontuação para compor a Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM).

1.14. Será de exclusiva responsabilidade do gestor público municipal e do candidato inscrito pelo município acompanhar a divulgação do resultado preliminar, os recursos e resultado final, bem como todos os atos, avisos, comunicados, convocações e outras informações de cada fase pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.

1.15. A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação obtida na 2ª Etapa - Entrevista, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.16. Antes do gestor efetuar a inscrição do servidor público para concorrer a uma vaga da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), deverá certificar-se que o candidato preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, vide **Anexo II** – Requisitos Básicos.

1.17. Não serão aceitas inscrições não realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, extemporâneas; via postal, e-mail ou por qualquer outro meio divergente de inscrição constante neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.18. Na hipótese do Gestor já ter feito inscrição do mesmo candidato em outros Editais desta natureza ofertados pela Secretaria de Estado de Educação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e queira inscrever o mesmo candidato neste processo seletivo, é necessário realizar nova inscrição nos termos deste edital, conforme as exigências obrigatórias do cargo, com total atenção ao município da vaga que pretende pleitear, bem como, obedecendo as exigências obrigatórias da inscrição substituindo toda documentação por documentos devidamente atualizados.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para a presente chamada pública, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 24 de maio de 2023 até às 23h e 59min do dia 02 de junho de 2023, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

2.2. Documentos obrigatórios, dos Requisitos básicos, que os gestores deverão anexar no momento da inscrição do candidato:

- a) Documento de Identificação (obrigatório frente e verso): serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.) Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social versão física com foto – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- b) CPF;
- c) Diploma (obrigatório frente e verso) ou Certidão de Conclusão do Curso, conforme requisitos básicos, **Anexo II**;
- d) Ofício de Inscrição do Candidato assinado pelo Prefeito Municipal atestando proficiência técnica e/ou científica, **Anexo VI**;
- e) Comprovante de vínculo com o município referente à vaga da inscrição - Termo de Posse no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque;
- f) Termo de Compromisso, **Anexo VII**;
- g) Comprovante de Residência no município da vaga, será aceito: fatura de fornecimento de água, luz, internet ou telefone em nome do candidato, caso não tenha fatura em seu nome, apresentar Declaração de Residência, **Anexo IX**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

h) Certificado ou Declaração com validade de até 90 dias que comprove experiência formativa de 1 (um) ano na Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou em Programas de Alfabetização ou de Educação Infantil desenvolvidas pela União, Estado ou Município, conforme **Anexo II**;

2.2.1. Procedimento obrigatório para cumprir ao anexar os Documentos no ato da inscrição do candidato no Sistema do seletivo para pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos, **Anexo III**:

a) Os Gestores, no ato de inscrição, deverão preencher a Ficha de inscrição dos candidatos e anexar, obrigatoriamente, os documentos listados no item 2.2 deste Edital, de forma legíveis e digitalizados no formato PDF;

b) É obrigatória a apresentação dos documentos de **IDENTIDADE** e **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, em frente e verso, legíveis e digitalizados no formato PDF.

2.3. No ato da inscrição, os Gestores Municipais, responsáveis pela inscrição do candidato, deverão informar, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone, devendo estes constarem, também, no Ofício de Inscrição do Candidato, **Anexo VI**.

2.4. A inscrição do candidato para a composição da Banca de Articulador Municipal deve ser realizada observando o estabelecido por esse Edital.

2.5. Para efeito de inscrição na Banca de Articulador Municipal, o candidato fornecer ao gestor e-mail pessoal, ao qual tenha acesso constante para acompanhar possíveis avisos.

2.6. As informações prestadas no Ofício de inscrição são de inteira responsabilidade do Gestor municipal e do candidato, reservando-se à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e à Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.7. Ao assinarem o Ofício de Inscrição do Candidato, **Anexo VI**, autorizando a inscrição do candidato, o Gestor Municipal e o candidato declaram, formalmente, conhecer o edital, bem como todos os documentos legais que lhe servem de fundamento, além de certificar que o candidato preenche os requisitos exigidos e aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

2.8. Em caso de realização de mais uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.9. A SEDUC não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos gestores, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.10. Não será reconhecido qualquer comprovante de documentos, exigidos no item 2.2, disponibilizados no sistema de inscrição do seletivo que esteja ilegível, corrompido ou no formato divergente de PDF, conforme exige este edital.

2.11. A efetivação da inscrição para composição da Banca de Articulador Pedagógico Municipal (APM), pressupõe a concordância do Gestor Municipal e dos candidatos inscritos em todas as condições e termos estabelecidos neste Edital.

2.12. Não serão aceitas inscrições via postal ou por qualquer outro meio divergente do que rege este Edital, condicional ou extemporânea.

2.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionando desta forma a eliminação do candidato do processo seletivo.

2.14. No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo de Seletivo constará de 02 (duas) etapas, sendo elas:

3.1.1. **1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa**, nos termos do **Anexo III**, deste Edital, com caráter classificatório e desclassificatório.

3.1.2. **2ª Etapa – Entrevista**, de acordo com a descrição das atribuições do Articulador Pedagógico Municipal, **Anexo V**, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados na 1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa.

3.1.2.1. A Entrevista terá duração entre dez e vinte minutos.

3.1.2.2. A Entrevista terá caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com as descrições das atribuições do Articulador Pedagógico Municipal, **Anexo IV**, deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.1.2.3. A Entrevista será realizada na sede da **Unidade Regional de Educação** de vinculação do município para qual o candidato foi inscrito pelo Gestor, após o Resultado Final da **1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa**.

3.1.2.4. A Banca Examinadora da Entrevista será designada em Portaria específica, sendo composta por 2 (dois) profissionais de cada Unidade Regional de Educação que atuam no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com habilitação e qualificação na área.

3.1.2.5. A Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação do servidor indicado como Articulador Pedagógico Municipal com enfoque na Educação Infantil e/ou Alfabetização, bem como atestar os aspectos declarados no Termo de Compromisso, **Anexo VII**.

3.1.2.6. A Entrevista consiste na arguição oral do candidato pela Banca Examinadora, observando os critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Articulador Pedagógico Municipal, tendo como base a verificação de habilidades e competências nos eixos descritos no **Anexo IV**.

3.1.2.7. Na entrevista, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional do candidato indicado, que devem estar em consonância com as habilidades e competências para a atuação como Bolsistas, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal, bem como os aspectos declarados no Termo de Compromisso **Anexo VII**.

3.2. Verificado, a qualquer tempo, a existência de candidatos na Banca de Articulador Municipal que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3.3. Os candidatos convocados para a Entrevista, que não comparecerem, serão desclassificados.

3.4. Na hipótese de igualdade de pontuação, serão obedecidos, de acordo com a etapa, os seguintes critérios de desempate:

**3.4.1. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS:**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Tempo de Experiência profissional;
- c) Maior idade.

**3.4.2. 2ª ETAPA - ENTREVISTA**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- b) Maior pontuação no **ASPECTO B** - Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil, **Anexo IV**.
- c) Maior pontuação no **ASPECTO C** - Competência da Gestão de formação continuada de professores, do **Anexo IV**.
- d) Menor idade.

#### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1. Na 1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa, será desclassificado do Processo da Chamada Pública o candidato que:

- a) Não anexar os documentos obrigatórios constantes no item
- b) Não preencher os Requisitos Básicos;
- c) Deixar de anexar digitalizado frente ou o verso os documentos: Carteira de identidade e Diploma de Graduação;
- d) Deixar de apresentar alguma documentação obrigatória legível, conforme exigido do item 4.2.1;
- e) Não atender ao procedimento de inscrição, conforme exige o item 4.1;
- f) Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros;
- g) Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;
- h) Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido, neste Edital;
- i) Anexar documentos ilegíveis e/ou corrompidos, em nome de terceiros ou anexar documentos no formato divergente do que exige o Edital.

4.2. Na 2ª Etapa – Entrevista será desclassificado do Processo da Chamada Pública o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário marcado para a Etapa da Entrevista, definido na convocação;
- b) Não atingir a nota mínima exigida conforme os Critérios de Avaliação.

#### **5. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

5.1. O resultado será divulgado no site da SEDUC, por meio de uma relação nominal por ordem de classificação, conforme critérios de cada etapa, com nome dos candidatos considerados aptos neste processo de Chamada Pública.

5.2. A convocação dos candidatos classificados, configura-se apenas como expectativa de direito, condicionando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária da SEDUC.

5.3. A convocação se dará por publicação de edital de convocação, no site da SEDUC ou por contato telefônico ou por e-mail, estes dois últimos, informados na Ficha de Inscrição do candidato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso após o Resultado preliminar da **1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa** deverá fazer no site da SEDUC, endereço: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme data estipulada no cronograma deste edital, **Anexo X**.

6.1.1. A SEDUC não se responsabiliza pelos recursos interpostos, na **1ª Etapa - Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Formativa**, que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos gestores, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou entrega dos Recursos.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso após o Resultado preliminar da **2ª Etapa - Entrevista**, deverá fazê-lo conforme data estipulada no cronograma, preenchendo o formulário de Recurso, **Anexo VIII**, com sua justificativa.

6.2.1. O candidato deverá encaminhar o formulário de recurso de forma digitalizada, no formato PDF, via e-mail, para endereço eletrônico a ser divulgado a posteriori no site da SEDUC.

6.2.2. O candidato deverá interpor apenas um recurso e não será permitido anexar documentos pertinentes a qualquer tipo de comprovação nesta fase.

6.2.3. Os recursos encaminhados serão analisados pela Banca Examinadora constituída por Portaria.

6.2.4. A resposta ao recurso interposto será enviada para o e-mail do candidato no dia da publicação do Resultado Final.

6.3. A SEDUC não se responsabiliza pelos recursos interpostos, na **2ª Etapa - Entrevista**, que não forem entregues, conforme orienta o item 6.2.

6.4. Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o município ou próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

## **7. VIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE ARTICULADORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS**

7.1. Após a homologação do Resultado final da presente seleção, será constituída a Banca de Articuladores Pedagógicos Municipais com servidores aptos a serem bolsistas do Pacto pela Aprendizagem, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **8. DA DESISTÊNCIA**

8.1. O servidor aprovado e classificado nos termos deste Edital que for convocado e não se apresentar nas respectivas Unidades Regionais de Educação, na data prevista no Cronograma, será considerado desistente.

## **9. DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**

9.1. Será constituída a comissão de seleção, formada por servidores da SEDUC com o objetivo de supervisionar e coordenar a realização da Chamada Pública de Articulador Pedagógico Municipal, do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem.

9.2. Será constituída por portaria, para a **2ª Etapa - Entrevista** e julgamento de recursos, banca de examinadora composta por 02 (dois) servidores de cada Unidade Regional de Educação.

## **10. CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO EDUCACIONAL**

10.1. A Concessão da Bolsa Auxílio Educacional desta Chamada Pública para a Banca de Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem, dar-se-á mediante assinatura do cadastro e a apresentação dos documentos abaixo elencados, uma vez que as bolsas estão condicionadas ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 2.2;
- b) Comprovar os Requisitos Básicos, Anexos II, exigidos para o exercício da função ao qual foi classificado;
- c) Apresentar o Termo de Compromisso, Anexo VII;
- d) Apresentar a Homologação do Resultado Final da presente Chamada Pública, com a 1ª página onde inicia a Homologação e a página onde conste o nome do candidato.

10.2. Em razão da demanda de execução de trabalhos descritos no **Anexo V**, realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período de 01 (um) mês, o bolsista receberá a Bolsa Auxílio Educacional, nível IV, vide **Anexo II**. Podendo ocorrer sua suspensão da Bolsa Auxílio Educacional no período que não houver demanda a ser executada.

10.3. Não há tempo mínimo de execução das Bolsas Auxílio Educacional, portanto poderá ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**11. CANCELAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO EDUCACIONAL**

11.1. Em consonância com a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que trata da Bolsa Auxílio Educacional - BAE, a SEDUC poderá, a qualquer momento, cancelar, suspender o pagamento ou solicitar a restituição da bolsa, caso constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso, assegurado o direito de defesa.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As solicitações de pagamento da Bolsa Auxílio Educacional/BAE dos Articuladores Pedagógicos Municipais, serão encaminhadas pela SUPREC/SAGEA responsável pelo processo de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, após a etapa de validação do desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Regional de Educação demonstrando a prestação dos serviços.

12.2. O pagamento da Bolsa Auxílio Educacional/BAE corresponderá ao valor fixado no Art. 17, inciso IV da Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, respeitado o limite previsto por exercício financeiro.

12.3. Na hipótese de ficar demonstrado, posteriormente a não prestação dos serviços nos termos deste Edital e tenha havido o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional, os valores pagos a título de bolsa auxílio educacional, deverão ser ressarcidos ao erário público conforme previsão na Lei 6.107/94, artigos 52 e 53.

12.4. A SEDUC efetuará o pagamento por meio de crédito na conta bancária informada pelo Bolsistas e cadastrada nos sistemas de pagamento da Secretaria de Estado da Educação.

12.5. As despesas decorrentes da concessão e execução das Bolsas Auxílio Educacionais correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado, com recursos do Tesouro Estadual ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo Federal, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de parcerias com a iniciativa privada, em conformidade com o disciplinado pela Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021.

12.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamentos, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante a utilização da Guia de Recolhimento do Estado, na qual deverão ser indicados o nome e o CPF do favorecido.

12.7. Os documentos referentes aos pagamentos da Bolsa Auxílio Educacional/BAE deverão ser arquivados pelas respectivas Unidades Regionais de Educação e, pelo prazo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.8. A convocação dos candidatos classificados, configura-se apenas como expectativa de direito, condicionando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária da SEDUC.

12.9. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de Bolsa Auxílio Educacional, por meio de expediente formal contendo necessariamente: a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação; e a identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

12.10. As denúncias deverão ser dirigidas à Ouvidoria da SEDUC, no seguinte endereço por meio eletrônico, <http://www.ouvidorias.ma.gov.br>.

12.11. As vagas serão preenchidas conforme o Quadro de vagas e a necessidade das ações realizadas pelo Pacto pela Aprendizagem em cada Unidade Regional de Educação/URE e município.

12.12. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site da SEDUC.

12.13. Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.14. As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas serão orientadas e supervisionadas pela Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA/SEDUC, por meio da Superintendência do Regime de Colaboração e seus resultados alcançados serão validados pelas Unidades Regionais de Educação.

São Luís, 19 de maio de 2023

---

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

---

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
Açailândia	Açailândia	1	2	1	4
	Bom Jesus das Selvas	1	1	1	3
	Buritcupu	1	2	1	4
	Cidelândia	1	2	1	4
	Itinga do Maranhão	1	1	1	3
	São Francisco do Brejão	1	1	1	3
	São Pedro da Água Branca	1	2	1	4
	Vila Nova dos Martírios	1	1	1	3
Bacabal	Altamira do Maranhão	1	2	1	4
	Bacabal	1	1	1	3
	Bom Lugar	1	1	1	3
	Brejo de Areia	1	1	1	3
	Conceição do Lago Açú	1	2	1	4
	Lago Verde	1	1	1	3
	Marajá do Sena	1	2	1	4
	Olho D'água das Cunhãs	1	1	1	3
	Paulo Ramos	1	1	1	3
	São Luís Gonzaga do Maranhão	1	1	1	3
	Vitorino Freire	1	2	1	4
Balsas	Alto Parnaíba	1	2	1	4
	Balsas	1	2	1	4
	Carolina	1	1	1	3
	Feira Nova do Maranhão	1	1	1	3
	Formosa da Serra Negra	1	1	1	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Fortaleza dos Nogueiras	1	1	1	3
	Loreto	1	2	1	4
	Nova Colinas	1	2	1	4
	Riachão	1	2	1	4
	Sambaíba	1	1	1	3
	São Félix de Balsas	1	2	1	4
	São Pedro dos Crentes	1	1	1	3
	São Raimundo das Mangabeiras	1	1	1	3
	Tasso Fragoso	1	1	1	3
Barra do Corda	Arame	1	1	1	3
	Barra do Corda	1	2	1	4
	Fernando Falcão	1	1	1	3
	Grajaú	1	2	1	4
	Itaipava do Grajaú	1	2	1	4
	Jenipapo dos Vieiras	1	1	1	3
	São Raimundo do Doca Bezerra	1	2	1	4
	São Roberto	1	2	1	4
Caxias	Afonso Cunha	1	2	1	4
	Aldeias Altas	1	2	1	4
	Caxias	1	2	1	4
	Coelho Neto	1	2	1	4
	Duque Bacelar	1	2	1	4
	São João do Soter	1	1	1	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
Chapadina	Água Doce do Maranhão	1	2	1	4
	Anapurus	1	2	1	4
	Araioses	1	2	1	4
	Brejo	1	2	1	4
	Buriti	1	1	1	3
	Chapadina	1	2	1	4
	Magalhães de Almeida	1	2	1	4
	Mata Roma	1	1	1	3
	Milagres do Maranhão	1	1	1	3
	Paulino Neves	1	1	1	3
	Santa Quitéria do Maranhão	1	2	1	4
	Santana do Maranhão	1	2	1	4
	São Bernardo	1	1	1	3
	Tutóia	1	2	1	4
Codó	Alto Alegre do Maranhão	1	1	1	3
	Codó	1	2	1	4
	Coroatá	1	2	1	4
	Peritoró	1	1	1	3
	São Mateus do Maranhão	1	2	1	4
	Timbiras	1	1	1	3
Imperatriz	Amarante do Maranhão	1	2	1	4
	Buritirana	1	2	1	4
	Campestre do Maranhão	1	1	1	3
	Davinópolis	1	2	1	4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Estreito	1	1	1	3
	Governador Edison Lobão	1	1	1	3
	Imperatriz	1	1	1	3
	João Lisboa	1	1	1	3
	Lajeado Novo	1	1	1	3
	Montes Altos	1	2	1	4
	Porto Franco	1	1	1	3
	Ribamar Fiquene	1	2	1	4
	São João do Paraíso	1	1	1	3
	Senador La Roque	1	1	1	3
	Sítio Novo	1	1	1	3
Itapecuru Mirim	Anajatuba	1	2	1	4
	Belágua	1	1	1	3
	Cantanhede	1	2	1	4
	Itapecuru Mirim	1	2	1	4
	Matões do Norte	1	2	1	4
	Miranda do Norte	1	1	1	3
	Nina Rodrigues	1	2	1	4
	Pirapemas	1	1	1	3
	Presidente Vargas	1	1	1	3
	São Benedito do Rio Preto	1	2	1	4
	Urbano Santos	1	2	1	4
Vargem Grande	1	1	1	3	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
Pedreiras	Bernardo do Mearim	1	1	1	3
	Esperantinópolis	1	1	1	3
	Igarapé Grande	1	1	1	3
	Lago da Pedra	1	1	1	3
	Lago do Junco	1	1	1	3
	Lago dos Rodrigues	1	2	1	4
	Lagoa Grande do Maranhão	1	2	1	4
	Lima Campos	1	1	1	3
	Pedreiras	1	1	1	3
	Poção de Pedras	1	1	1	3
	Trizidela do Vale	1	1	1	3
Pinheiro	Apicum-Açu	1	2	1	4
	Bacuri	1	1	1	3
	Bequimão	1	2	1	4
	Cedral	1	2	1	4
	Central do Maranhão	1	2	1	4
	Cururupu	1	2	1	4
	Guimarães	1	2	1	4
	Mirinzal	1	1	1	3
	Palmeirândia	1	2	1	4
	Pedro do Rosário	1	2	1	4
	Peri-Mirim	1	2	1	4
	Pinheiro	1	2	1	4
	Porto Rico do Maranhão	1	2	1	4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Presidente Sarney	1	1	1	3
	Santa Helena	1	2	1	4
	Serrano do Maranhão	1	2	1	4
	Turiação	1	2	1	4
	Turilândia	1	2	1	4
Presidente Dutra	Capinzal do Norte	1	2	1	4
	Dom Pedro	1	2	1	4
	Fortuna	1	1	1	3
	Gonçalves Dias	1	1	1	3
	Governador Archer	1	1	1	3
	Governador Eugênio Barros	1	1	1	3
	Governador Luiz Rocha	1	1	1	3
	Graça Aranha	1	2	1	4
	Joselândia	1	1	1	3
	Presidente Dutra	1	2	1	4
	Santa Filomena do Maranhão	1	2	1	4
	Santo Antônio dos Lopes	1	1	1	3
	São Domingos do Maranhão	1	2	1	4
	São José dos Basílios	1	2	1	4
	Senador Alexandre Costa	1	1	1	3
Tuntum	1	1	1	3	
Rosário	Axixá	1	1	1	3
	Bacabeira	1	2	1	4
	Barreirinhas	1	1	1	3
	Cachoeira Grande	1	1	1	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Humberto de Campos	1	2	1	4
	Icatu	1	1	1	3
	Morros	1	1	1	3
	Presidente Juscelino	1	2	1	4
	Primeira Cruz	1	1	1	3
	Rosário	1	1	1	3
	Santa Rita	1	2	1	4
	Santo Amaro do Maranhão	1	2	1	4
Santa Inês	Alto Alegre do Pindaré	1	2	1	4
	Bela Vista do Maranhão	1	2	1	4
	Bom Jardim	1	2	1	4
	Igarapé do Meio	1	2	1	4
	Monção	1	2	1	4
	Pindaré Mirim	1	2	1	4
	Pio XII	1	2	1	4
	Santa Inês	1	2	1	4
	Santa Luzia	1	2	1	4
	São João do Caru	1	2	1	4
	Satubinha	1	1	1	3
	Tufilândia	1	2	1	4
São João dos Patos	Barão de Grajaú	1	1	1	3
	Benedito Leite	1	2	1	4
	Buriti Bravo	1	2	1	4
	Colinas	1	2	1	4
	Jatobá	1	1	1	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Lagoa do Mato	1	2	1	4
	Mirador	1	1	1	3
	Nova Iorque	1	1	1	3
	Paraibano	1	1	1	3
	Passagem Franca	1	2	1	4
	Pastos Bons	1	1	1	3
	São Domingos do Azeitão	1	2	1	4
	São João dos Patos	1	1	1	3
	Sucupira do Norte	1	2	1	4
	Sucupira do Riachão	1	2	1	4
São Luís	Alcântara	1	1	1	3
	Paço do Lumiar	1	2	1	4
	Raposa	1	2	1	4
	São José de Ribamar	1	1	1	3
	São Luís	1	2	1	4
Timon	Matões	1	1	1	3
	Parnarama	1	1	1	3
	São Francisco do Maranhão	1	1	1	3
	Timon	1	1	1	3
Viana	Arari	1	1	1	3
	Bacurituba	1	2	1	4
	Cajapió	1	1	1	3
	Cajari	1	2	1	4
	Matinha	1	1	1	3
	Olinda Nova do Maranhão	1	1	1	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO</b>	<b>APM COORDENADOR</b>	<b>APM FORMADOR DA ALFABETIZAÇÃO</b>	<b>APM FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO</b>
	Penalva	1	1	1	3
	São Bento	1	1	1	3
	São João Batista	1	2	1	4
	São Vicente Férrer	1	1	1	3
	Viana	1	2	1	4
	Vitória do Mearim	1	1	1	3
Zé Doca	Amapá do Maranhão	1	1	1	3
	Araguanã	1	2	1	4
	Boa Vista do Gurupi	1	2	1	4
	Cândido Mendes	1	1	1	3
	Carutapera	1	1	1	3
	Centro do Guilherme	1	1	1	3
	Centro Novo do Maranhão	1	2	1	4
	Godofredo Viana	1	1	1	3
	Governador Newton Belo	1	2	1	4
	Governador Nunes Freire	1	2	1	4
	Junco do Maranhão	1	2	1	4
	Luis Domingues	1	2	1	4
	Maracaçumé	1	2	1	4
	Maranhãozinho	1	1	1	3
	Nova Olinda do Maranhão	1	2	1	4
	Presidente Médici	1	1	1	3
	Santa Luzia do Paruá	1	1	1	3
Zé Doca	1	1	1	3	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO II - REQUISITOS BÁSICOS E DETALHAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO EDUCACIONAL**

<b>TIPO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Bolsa Auxílio Educacional Nível IV</b>
NÍVEL IV	ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL	R\$ 600,00

<b>Item</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
01	<p>✓ Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área <b>ou</b> Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p> <p>✓ Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil e/ou séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) ou Normal Superior.</p> <p>✓ Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Pedagogia na Educação infantil e/ou nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).</p>
02	✓ Ofício de Inscrição do Candidato assinado pelo Gestor Municipal, <b>Anexo VI</b> .
03	✓ Vínculo com o município referente a vaga da inscrição (Termo de Posse, Ato de Nomeação ou Decreto Municipal de Investidura no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque).
04	✓ Termo de compromisso de Articulador Pedagógico Municipal assinado, <b>Anexo VII</b> .
05	✓ Certificado ou Declaração com validade de até 90 emitido pelo órgão que ofertou o programa para comprovação de Experiência, mínima de 1 (um) ano, no desenvolvimento de atividades formativas em Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou em Programas de Alfabetização ou de Educação Infantil desenvolvidas pela União, Estado ou Município de inscrição.
06	✓ Residência fixa no município de inscrição (Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no <b>Anexo IX</b> , deste Edital)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA FORMATIVA**

<b>1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>PONT.</b>
01	- Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área <b>ou</b> Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) com habilitação em qualquer área	Diploma de Graduação, devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão do curso de graduação, está no prazo de validade de 01 (um) ano ou Diploma de Graduação de Bacharel acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica	<b>100</b>
02	- Ofício de inscrição	Ofício de Inscrição do Candidato (Anexo VI) assinado pelo Gestor Municipal.	
03	- Vínculo com o município referente a vaga da inscrição	Termo de Posse, Ato de Nomeação ou Decreto Municipal de Investidura no município da vaga da inscrição acompanhado do último contracheque	
04	- Termo de compromisso de Articulador Pedagógico Municipal	Termo de compromisso assinado pelo candidato (Anexo VII)	
05	- Endereço de Residência fixa no município de inscrição	Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital)	
06	- Experiência, mínima de 1 (um) ano, no desenvolvimento de atividades formativas em Rede e/ou Regime de Colaboração, prioritariamente no âmbito da Política Educacional Escola Digna e do Pacto pelo Fortalecimento pela Aprendizagem ou de ações de Colaboração.	Declaração da Unidade Regional de Educação, nos casos de atuação no âmbito do Pacto pela Aprendizagem/Escola Digna <b>ou</b> Declaração/Certificado <b>ou</b> Documento que ateste a experiência em atividades formativas em rede <b>ou</b> Regime de colaboração.	
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>100</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR  
PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

ANEXO IV - PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL - NÍVEL IV	Menor a Maior				
<b>a) Aspectos Legais referentes ao Regime de Colaboração</b>					
Fundamentos Legais do Regime de Colaboração na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e no Plano Nacional de Educação.	1	2	3	4	5
Política Educacional Escola Digna - Lei Ordinária nº 10.995 de 11 de Março de 2019; e Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem - Decreto Nº 34649 de 02 de Janeiro de 2019.	1	2	3	4	5
<b>b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil</b>					
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias;	1	2	3	4	5
Concepção de docência práticas pedagógicas e atribuição dos professores no Ciclo de Alfabetização e na Educação Infantil,	1	2	3	4	5
Leitura e escrita na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização: concepções e implicações.	1	2	3	4	5
<b>c) Competências da gestão de formação continuada de professores</b>					
Concepção de formação continuada de professores;	1	2	3	4	5
Processos de formação continuada: metodologias e procedimentos;	1	2	3	4	5
Gestão da formação continuada de professores.	1	2	3	4	5
<b>d) Competências Socioemocionais e Relacionais</b>					
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5
<b>BANCA:</b> 02 examinadores vinculados às ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, lotados na Unidade Regional de Educação da circunscrição do município de inscrição do candidato. <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b> 55 (cinquenta e cinco) pontos. <b>PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA:</b> maior ou igual a 33 (trinta e três) pontos– 60% da pontuação máxima.					



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE  
ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA  
APRENDIZAGEM**

**ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**

Cabe ao Articulador Pedagógico Municipal (APM), o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem.
- b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;
- c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;
- d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica.
- e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;
- f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.
- g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem.
- h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;
- i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;
- j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;
- l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
- m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático -pedagógico e a observância do atendimento logístico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;
- o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;
- p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;
- q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;
- r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC;
- s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;
- t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.
- u) apresentar Plano de Trabalho em consonância com os pressupostos, objetivos e metas do Pacto pela Aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE  
ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA  
APRENDIZAGEM**

**ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO NA BANCA**

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Ofício nº \_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão da Chamada Pública nº XX/2023

À Secretaria de Estado da Educação do Maranhão

Rua das Figueiras S/N – Jardim São Francisco

São Francisco – CEP 65.076-150 – São Luís -MA

**Assunto: Inscrição para composição de Articulador Pedagógico Municipal de (nome do município)  
para participação na Chamada Pública Nº 12/2023**

Prezada Comissão da Chamada Pública nº Nº 12/2023

Tendo em vista o que dispõe o item 4.2 da Chamada Pública nº Nº 12/2023 e o que dispõe a Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, indicamos o servidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, contato (com ddd) \_\_\_\_\_, para participar da Chamada Pública – Edital nº 12/2023. Declaramos que o referido servidor atende aos requisitos básicos e que tem a proficiência técnica e científica para desempenho das atribuições previstas no Edital mencionado.

O REFERIDO SERVIDOR DECLARA ESTÁ CIENTE DE SUA INDICAÇÃO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PUBLICA PARA CONCORRER A FUNÇÃO DE ARTICULADOR PEDAGOGICO MUNICIPAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
(Gestor Municipal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE  
ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA  
APRENDIZAGEM**

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**

De acordo com os termos estabelecidos na Lei nº 11.515, de 29 de julho de 2021, que regulamentam o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional - BAE, que consiste em auxílio mensal devido ao profissional da educação, em razão do desenvolvimento de atividade formativa ou da realização de pesquisa no ensino básico, participe, em caráter eventual, de processo de formação, avaliação educacional, acompanhamento técnico pedagógico ou gestão de programas, bem como de ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_/ UF\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/ UF\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico \_\_\_\_\_, confirmo estar em condições de atuar como Articulador Pedagógico Municipal (APM), comprometendo-me a cumprir as atribuições designadas no Nº **XX/2023**, bem como afirmo ter disponibilidade para participação em reuniões, viagens e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem.

Declaro, ainda, possuir domínio das tecnologias digitais e dispor de equipamento e conectividade para o desenvolvimento de ações remotas e presenciais.

Estou ciente de que para fazer jus ao recebimento do Bolsa Auxílio Educacional é necessário cumprir as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades formativas, realizar pesquisas, no processo de formação, avaliação educacional, bem como realizar acompanhamento técnico-pedagógico e demais ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem;
- b) Planejar, executar, acompanhar os processos dos Ciclos Formativos Municipais nas áreas de atuação do eixo da Educação Infantil e/ou Alfabetização;
- c) Preencher adequadamente os instrumentos de monitoramento das ações formativas e de outras naturezas no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem;
- d) Analisar indicadores de desempenho nas avaliações externas no sistema municipal e nas escolas, especialmente decorrente do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem, para identificar os impactos das formações na gestão escolar e na gestão de sala de aula, bem como propor medidas mais apropriadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

para a gestão de resultados, com vista à melhoria da qualidade da educação básica;

e) Orientar a gestão escolar e os dirigentes municipais de educação sobre os processos de monitoramento e avaliação e gestão dos resultados e quanto aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento da frequência e do desempenho escolar;

f) Elaborar relatórios técnicos periódicos (ou quando solicitados) e Relatório final das práticas de trabalho no contexto do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC.

g) Elaborar, em conformidade com as orientações da SEDUC, materiais necessários à realização das atividades formativas, reuniões técnico-pedagógicas e demais ações do Pacto pela Aprendizagem;

h) Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como reuniões técnicas, treinamentos, planejamentos, encontros e seminários formativos e outros eventos ou atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações do Pacto pela Aprendizagem;

i) Cumprir os prazos relacionados ao desenvolvimento das atividades estabelecidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, tais como entrega de relatórios, desenvolvimento de materiais das formações, dentre outros;

j) Inserir os relatórios referentes à realização das atividades desenvolvidas durante o ano nas plataformas ou ferramentas disponibilizadas pela SEDUC;

l) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

m) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático -pedagógico e a observância do atendimento logístico;

n) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da URE/Pacto pela Aprendizagem/SEMED, sempre que necessário;

o) Promover a sistematização e aprofundamento dos conteúdos veiculados por meio de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação, respostas aos questionamentos e solução de problemas;

p) Disponibilizar contato para atendimento e divulgação de ações e informações pertinentes à função de APM;

q) colaborar com as equipes técnicas municipais, gestores escolares e professores na busca de solução para possíveis problemas identificados no andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem e encaminhar à equipe Regional, quando for necessário;

r) prestar, tempestivamente, informações verbais ou por escrito sobre suas atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, conforme orientações da SAGEA/SEDUC ou Unidade Regional de Educação;

s) identificar experiências exitosas que possam ser socializadas no âmbito dos municípios, estados e nacionalmente, compartilhando-as com todos os envolvidos;

t) identificar e analisar eventuais problemas no fluxo de trabalho e propor, de imediato, possíveis soluções.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Estou ciente de que, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Avaliação Educacional, é necessário, ainda, atender aos seguintes dispositivos:

- a) cumprir rigorosamente os prazos previstos na execução das atividades planejadas e apresentar relatórios claros e objetivos, conforme orientações estabelecidas pela URE/SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA;
- b) atuar com cortesia, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade na consecução das atividades decorrentes deste Termo;
- c) manter meus dados cadastrais atualizados nas plataformas e ferramentas disponibilizadas pela SAGEA/SEDUC;
- d) manter o dossiê contendo os dados educacionais do município e das escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino atualizado, especialmente, das turmas do Ciclo de Alfabetização e do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.
- e) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o início das atividades como Bolsista, a Proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado pela SEDUC.

Estou ciente também de que:

- a) o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional e minha vinculação à função de APM poderão ser interrompidos automaticamente por interesse da SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, estabelecido em conformidade com a Lei 11.5150 de 29 de julho de 2021;
- b) o pagamento da Bolsa Auxílio Educacional previsto neste Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício;
- c) a Bolsa Auxílio Educacional percebida em desacordo com as condições aqui fixadas, sem justificativa devidamente acatada pela SUPREC/SAGEA/SEDUC-MA, deverá ser devolvida a contar da ocorrência do fato.
- d) Devo manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, fornecendo-as exclusivamente às lideranças estratégicas da Unidade Regional de Educação ou à SAGEA/SEDUC.

Por fim, assumo o compromisso de não promover, remuneradamente, atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos e ações desenvolvidos âmbito do Pacto pela Aprendizagem, bem como por não receber, a qualquer título, benefícios adicionais, pecuniários ou não, providos por instituição, órgão, entidade, grupo de pessoas ou por responsáveis pela implementação das ações previstas pelo Pacto pela Aprendizagem, exceto, aquelas provenientes da remuneração devida em função do vínculo de trabalho mantido com município.

Ademais, responsabilizo-me pela compatibilidade dos horários e atribuições e obrigações contratuais mantidas com a Secretaria Municipal de Educação com àquelas decorrentes do desempenho das atividades do Pacto pela Aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Declaro, ainda, que as informações cadastradas são verídicas e que não presto pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito intelectual, industrial ou qualquer outro que se relacione à Agenda Educacional do Pacto pela Aprendizagem e que não estou em situação que configure impedimento ou conflito de interesse em atuar como Bolsista, Nível IV - Articulador Pedagógico Municipal. E reitero que possuo disponibilidade para viagens, para participar de treinamentos, seminários e outros eventos, bem como para participar e desenvolver as atividades relacionadas à agenda de trabalho do Pacto pela Aprendizagem.

Oportunamente, declaro que ao compor a Banca Articulador Pedagógico Municipal do Pacto pela Aprendizagem, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos do Governo do Maranhão a usar o conteúdo audiovisual produzido durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contendo a minha imagem e outras informações, em ações de comunicação das atividades educacionais e em outras atividades formativas, de mobilização e demais ações correlatas.

A vigência do presente Termo de Compromisso do Avaliador Educacional Técnico terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e se encerrará em 31/07/2024.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV

Estou ciente, e me comprometo a acompanhar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE  
ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA  
APRENDIZAGEM**

**ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>E-MAIL (atualizado):</b>	
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Indicado

\_\_\_\_\_  
Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível IV



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito com o RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com inscrição Nº \_\_\_\_\_ venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_ MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Indicado a Articulador Pedagógico Municipal - Bolsista - Nível



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 12/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL, DO PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM**

**ANEXO X – CRONOGRAMA**

<b>PERÍODOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>19/05/2023</b>	Publicação do Edital
<b>24/05 a 02/06/2023</b>	Inscrições on-line
<b>12/06/2023</b>	Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Avaliação Curricular de Experiências e Títulos
<b>13/06/2023</b>	Recursos do Resultado Preliminar da I Etapa - Avaliação Curricular de Experiências e Títulos
<b>16/06/2023</b>	Resultado 1ª Etapa - Avaliação Curricular de Experiências e Títulos após recurso
<b>19/06/2023</b>	Convocação para entrevista
<b>21 a 30/06/2023</b>	2ª Etapa – Entrevista presencial (sede da URE)
<b>07/07/2023</b>	Resultado preliminar da 2ª Etapa - Entrevista
<b>11/07/2023</b>	Recursos do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Entrevista
<b>14/07/2023</b>	Resultado final,
<b>21/07/2023</b>	Homologação
<b>24 a 28/07/2023</b>	Apresentação na sede da URE